



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 096/2025

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-4G13W**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE ESPORTES, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DAS SEMIFINAIS E FINAIS DA COPA FESFS 2025, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pela Sra. **FERNANDA MARIA SOUZA**, portadora da carteira de identidade nº 2026263 expedida pela SSP/ES inscrita no CPF nº 084.094.357-13 e **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO - AESECT**, inscrita no CNPJ sob nº 41.418.269/0001-70 com sede na Rua Águia Branca – Nº 464 – Sala A - Jardim Carapina - CEP 29.161-754 – Serra/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela presidente da OSC, Sra. **FERNANDA BEZERRA DE ARAÚJO**, portadora da carteira de identidade nº 3.097.898/SPTC-ES, CPF nº 104.315.977-07, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2025-4G13W** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para a realização das semifinais e finais da Copa FESFS 2025, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101.27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E0496
- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 20/08/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 23 de julho de 2025

FERNANDA MARIA SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT
(Decreto 1561-S de 17/07/2025)

FERNANDA BEZERRA DE ARAÚJO
ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO – AESECT



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO

NOME: COPA FESFS 2025

DATA INÍCIO: 09 de agosto de 2025

DATA TÉRMINO: 17 de agosto de 2025

FUNTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda parlamentar nº 496 da Deputada Estadual Iriny Lopes

VALOR DO PROJETO: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

LOCAIS DOS EVENTOS: André Carloni - Serra/ES.

PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela única.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Nome da instituição: AESECT - Associação Espírito Santense de Esportes, Cultura e Turismo

CNPJ: 41.418.269/0001-70

Endereço: Rua Águia Branca, 464 - Sala A

Bairro: Jardim Carapina

Cidade: Serra

Estado: ES

CEP: 29161-754

Telefone(s) Celular (es): 27 99286-0673

Fixo (s):

Site: <https://www.facebook.com/associacaoesect>

Endereço eletrônico (e-mail): aesect@outlook.com

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)

Nome completo: Fernanda Bezerra de Araújo

Cargo: Presidente

Mandato:

Início: 2021

Término: 2026

CPF: 104.315.977-07

Identidade / Órgão Expedidor: 3.097.898 - SSP-ES

Endereço: Rua Domingos Martins, 61

Bairro: Jardim Carapina

Cidade: Serra

Estado: ES

CEP: 29161-760

Telefone: 27 99286-0673

Endereço eletrônico (e-mail): aesect@outlook.com

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome completo: Victor Cesar Tristão Pioto Princisval

CPF: 101.757.217-85

Formação: Administração

Telefones: 27 98859-9164

Endereço eletrônico (e-mail): consultor.victor@gmail.com

OUTROS PARTICÍPEIS:

Nome da instituição: Federação de Futsal do Estado do Espírito Santo

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

Página na internet (home page):

Endereço eletrônico (e-mail):

EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Bilheteria () Sim (X) Não

Valor

Inscrição () Sim (X) Não

Valor

Patrocinadores () Sim (X) Não

Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

(apoios operacionais, divulgação em redes e engajamento)

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I - Identificação do subscritor da proposta;

ASSOCIACAO ESPÍRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO - AESECT

CNPJ: 41.418.269/0001-70 - RUA ÁGUIA BRANCA, 464 - SL. A - CEP: 29161-754 -

aesect@outlook.com - (27) 99286-0673



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

1. INTRODUÇÃO¹

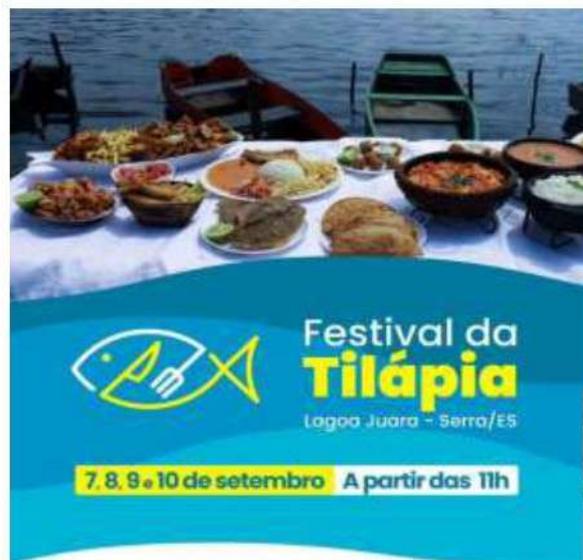
O presente plano de trabalho tem como objetivo detalhar a realização das semifinais e finais da Copa FESFS 2025, evento voltado para o futsal infantil, que ocorrerá no bairro André Carloni, na cidade de Serra/ES. A ação contempla a estrutura completa para os jogos decisivos das categorias Sub-07, Sub-09 e Sub-11, promovendo o encerramento do campeonato com dignidade, valorização dos atletas e engajamento da comunidade.

O futsal, além de uma paixão nacional, é uma ferramenta potente de transformação social. Ao reunir crianças, famílias e moradores em um ambiente de celebração esportiva, este projeto reforça o compromisso com a inclusão, o desenvolvimento de valores e o fortalecimento do tecido comunitário por meio do esporte de base.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A AESECT, fundada em agosto de 2019, vem sendo referência em parcerias esportivas e educacionais, sendo um elo entre o poder público e a população mais vulnerável, fazendo com que as desigualdades sociais, sejam cada vez menores, através da sinergia entre o esporte, a educação e a saúde; contribuindo para a formação do caráter e da cidadania de cada participante.

Entre os projetos já realizados, destacam-se eventos de alto rendimento esportivo / esporte comunitário e lazer, realizando, com total êxito, eventos socioesportivos tais como "Torneio de Futebol de João Neiva" (processo 2024-KVLC2), "Copa Farol de Futevôlei" (processo 2024-MQ715X), "Festival de Futsal Infantil" (processo 2024-VR88J) e dos "Jogos Indígenas" (processo 2024-N934V). No ano de 2025, já realizou a primeira etapa do evento Conexão & Movimento (processo 2025-TJHWV). Já realizou também, com êxito e excelência, o Festival da Tilápia, em Jacaraípe, Serra/ES, em parceria operacional com a Prefeitura Municipal da Serra, além da parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR) por meio do termo de fomento 015/2023 e processo administrativo 2023-5P7ZC. A entidade ainda, foi declarada de utilidade pública de acordo com a Lei 5.890/24, comprovando seu compromisso com as parcerias firmadas junto ao poder público, além de outros eventos realizados na cidade da Serra por meio de Termo de Fomento proveniente de emendas parlamentares municipais, de acordo com os processos 23011/2024 (Torneio de Fut7) e 27603/2024 (Gincana Interativa), de acordo com as imagens abaixo.



(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da Lei 13.019, de 31/7/2014.



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO





ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

3. OBJETO

Executar, por meio de termo de fomento, a realização das semifinais e finais da Copa FESFS 2025 no bairro André Carloni – Serra/ES, com estrutura completa de arbitragem, premiação, sonorização, segurança e suporte técnico, contemplando 9 partidas decisivas nas categorias Sub-07, Sub-09 e Sub-11, reunindo cerca de 120 crianças atletas, além de técnicos, familiares e comunidade local.

4. BENEFICIADOS

Os beneficiados nas tabelas abaixo, são uma estimativa de atendimento, podendo ser flexibilizado em uma margem de erro de até 10% para mais ou para menos, de acordo com variáveis de atendimentos, participações, entre outros.

A estimativa de público presente se dará ao longo das etapas do evento.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR ETAPA

Atendimentos	Beneficiários Diretos			Subtotais
	Masculino	Feminino	Faixa Etária	
Finais da Copa FESFS 2025	120	-	Variadas	120
TOTAL GERAL NAS 4 ETAPAS				120

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito. Os beneficiários podem usufruir de outros serviços, de acordo com atendimento e demanda.

5. OBJETIVO GERAL

Executar com excelência a etapa final da Copa FESFS 2025, promovendo o encerramento oficial do campeonato com estrutura profissional, segurança e integração comunitária, no bairro André Carloni – Serra/ES.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Garantir a realização das semifinais e finais da competição com infraestrutura adequada.

- Oferecer premiação aos atletas finalistas como forma de valorização do esforço esportivo.
- Engajar a comunidade local em um evento gratuito, educativo e integrador.
- Valorizar o esporte de base e o futsal infantil como ferramenta de inclusão social.
- Promover o bairro André Carloni como referência positiva de esporte, lazer e cidadania.

7. METAS

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Realizar evento final esportivo com impacto social e comunitário em André Carloni.	Registro audiovisual e relatório descritivo da execução.
	Valorizar os atletas e promover integração familiar e comunitária.	Entrevistas com participantes e avaliação de satisfação.
QUANTITATIVAS	Executar 9 jogos decisivos (semifinais e finais) com arbitragem e estrutura completa.	Escalas oficiais, súmulas e relatórios técnicos.
	Beneficiar diretamente cerca de 120 crianças.	Listagens e fichas de inscrição validadas pelas equipes.

8. METODOLOGIA

A entidade proponente será responsável pela execução das semifinais e finais da Copa FESFS 2025, previstas para o dia 16 de agosto de 2025, no bairro André Carloni – Serra/ES. A metodologia envolve planejamento logístico, montagem de estrutura (tendas, som, premiação, segurança e arbitragem), controle de acesso, comunicação e cobertura do evento.

Serão organizadas 3 semifinais por categoria (Sub-07, Sub-09 e Sub-11), totalizando 6 jogos preliminares e 3 finais, com trios de arbitragem especializados e cerimônia de encerramento ao fim das partidas.

A estrutura será montada em ginásio local e contará com apoio de profissionais capacitados para operação do evento, com foco em segurança, organização e acessibilidade.

A comunicação será realizada por meio de redes sociais, carro de som, banners e ações presenciais nos centros comunitários e escolas da região.

A tabela abaixo, possui os chaveamentos que serão realizados nas finais do campeonato, que se iniciou no dia 24 de maio. Considerando que o campeonato está em andamento, os chaveamentos possuem as seguintes características:



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Data: 16 de Agosto 2025 – Sábado – André Carloni - Serra

Jogo	Horário	Equipe	X	Equipe	Categoria
21	10:00	1º GERAL	X	4º GERAL	SUB 07
22	10:45	2º GERAL	X	3º GERAL	SUB 07
19	11:30	1º GERAL	X	4º GERAL	SUB 09
20	12:15	2º GERAL	X	3º GERAL	SUB 09
17	13:00	1º GERAL	X	4º GERAL	SUB 11
18	13:45	2º GERAL	X	3º GERAL	SUB 11
23	14:30	VENCEDOR JOGO 21	X	VENCEDOR JOGO 22	SUB 07
21	15:20	VENCEDOR JOGO 19	X	VENCEDOR JOGO 20	SUB 09
19	16:10	VENCEDOR JOGO 16	X	VENCEDOR JOGO 17	SUB 11

As semifinais, serão chaveadas entre os vencedores, de acordo com sua respectiva categoria. Os vencedores destes chaveamentos (semifinais) estão aptos a disputar as finais nos jogos, 23, 21 e 19.

9. JUSTIFICATIVA

A realização das finais da Copa FESFS 2025 em André Carloni representa uma ação estratégica de valorização do esporte de base em um dos bairros mais populosos da Serra. A proposta contempla o encerramento do campeonato com estrutura digna, reforçando o protagonismo das crianças participantes e promovendo o lazer e a integração social.

Além disso, ao realizar o evento em André Carloni – bairro de forte identidade cultural e esportiva – a ação contribui para a ocupação saudável dos espaços públicos, geração de pertencimento e mobilização comunitária, gerando efeitos positivos na autoestima coletiva e na prevenção à violência.

O projeto ainda incentiva o envolvimento das famílias e promove o reconhecimento dos talentos locais, transformando as finais em um marco esportivo e social para toda a cidade.

10. CUSTOS³

No valor dos custos, estão relacionadas as contratações referentes à estrutura, sendo o valor integralizado diretamente no item 10.1 e detalhado no item 10.2.

Nos custos listados na tabela 10.2, a contratação será integralmente da pessoa jurídica contratada, que fará o gerenciamento dos recursos humanos envolvidos, com isso, os serviços de pessoas físicas, estarão subordinados ao contratante, que será inteiramente responsável pela alocação, conforme detalhado abaixo. A coluna do balizamento, foi suprimida, visto que todos os itens são condições *sine qua non* para a correta execução do evento. Os detalhamentos estão disponíveis no mapa comparativo de preços.

10.1 ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	SESPORT (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-	-	--
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 95.000,00	-	R\$ 95.000,00
TOTAL				R\$ 95.000,00

10.4 ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - Nº	2 - Detalhamento da Ação Item	3 - Qtd.	4 - Un. Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total (3x4x5)
<i>1. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.</i>					
1	Grade de isolamento para contenção de público, confeccionado em estrutura metálica de metalon 50 x 50, galvanizado, na cor prata, com solda eletrônica, calandrado nas extremidades, com espaçamento de 10cm entre os vãos. Para demarcação da área do evento. (Em metros lineares).	291	Mt/Lin	R\$ 30,00	R\$ 8.730,00
2	Estrutura Backdrop em treliça de alumínio Q30, apoiado em sapatas, reforçado e fixado através de catracas de cinta para os quatro lados e sinalizado, totalizando 45 metros lineares. Para sustentação de comunicação visual.	1	Und.	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

³ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

3	Estrutura Portal em treliça de alumínio Q30, apoiado em sapatas, reforçado e fixado através de catracas de cinta para os quatro lados e sinalizado, totalizando 60 metros lineares. Com regulagem do pé direito de no mínimo 2,5m de largura. Para sinalização de entrada do evento.	1	Und.	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
4	Gerador de energia elétrica com produção de 10.000 watts, silenciado, com caixa de barramento e cabos para conexão. Incluindo abastecimento, transporte, instalação e operação.	1	Und.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
5	Mesa plástica na cor branca, fabricada em polipropileno, resistente, comprimento 70cm, largura 70cm, altura 70cm, distância entre as pernas 70,5cm. Lateral 34x15cm. Com toalhas impermeáveis.	21	Und.	R\$ 10,00	R\$ 210,00
6	Cadeira de plástico na cor branca, sem braço, fabrica em polipropileno, com resistência de 140 kg, largura 40cm, altura 78cm, altura do acento 45cm, profundidade 50cm, comprimento 50cm.	40	Und.	R\$ 4,00	R\$ 160,00
7	Comunicação visual confeccionada em lona 440g, trama mínima de 300x300, super titanium, em impressão colorida 4x0, com acabamento em solda; reforço em ilhós em toda a sua extremidade. Para distribuição e fixação em toda área publicitária do evento, em m ² .	300	M ²	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
8	Estrutura Quadro de metalon, confeccionado em estrutura metálica de 50x50, galvanizado, com solda eletrônica, calandrado, com armação em vergalhão 2mm em toda a sua extremidade em m ² . Para sustentação de comunicação visual.	20	M ²	R\$ 20,00	R\$ 400,00
9	Estrutura Wind Banner, confeccionada em estrutura metálica de metalon 30 x 30, galvanizada com solda eletrônica, com armação em vergalhão 2mm em toda a sua extremidade. Com 4m de altura e 1m de largura e sapata para sustentação ao solo de 15kg. Para sustentação de comunicação visual em dupla face.	20	Und.	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
10	Bandeira em tecido Oxford, impressa em UV, medindo 3,00 x 1,50, fixada em tubo de 2 polegadas com 6,00 de altura, ao redor do evento.	20	Und.	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
11	Sonorização digital, com sistema line frontal, com subgrave, graves, médio graves, periférico de controle de som, com mesa digital, sonorização EchoFull, 02 microfones sem fio UHF sem corte de frequência; equalizador com divisão de faixa musical, para equilíbrio do volume das músicas mantendo 10db e potência total de 10000 watts; interligado a notebook com configuração mínima (Processador Core i5 e 12GB de memória) cabos, plugs, conectores e instalação elétrica blindada, antichoque, com aterramento. Para atendimento durante 06 horas.	1	Und.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
12	Palco em estrutura metálica, com piso em alumínio reforçado antiimpacto a 0,50 cm do chão, totalizando 40 m ² . Com rampa de 3m de comprimento e 1m de largura, corrimão com tubo galvanizado, com proteção antiqueda e aterramento.	1	Und.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
13	Serviço de logística de materiais em veículo truck com baú. Para carga e descarga, com profissionais responsáveis durante a montagem e desmontagem do evento.	1	Serv.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
15	Extintor de incêndio A/B/C	1	Kit	R\$ 100,00	R\$ 100,00
16	Blimp inflável 2,5m de diâmetro, impresso em lona 440g, trama mínima de 300x300, super titanium, em impressão colorida 4x0, logomarca caracterizada, com acabamento em solda e reforço em ilhós em toda a sua extremidade.	2	Und.	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
17	Assessoria de desenvolvimento de marketing e design gráfico com serviço de criação e edição de layouts, vídeos, imagens, áudio, divulgação em redes sociais e veículos sonorizados.	1	Serviço	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
18	Serviços de Staff técnico operacional uniformizado e especializado para atuar durante a execução do evento composto por organizadores, carregadores e montadores de estrutura; operadores de som e equipamentos; equipes de limpeza e seguranças; fotógrafo, filador e assessoria.	1	Serviço	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
19	Serviços de Staff técnico operacional uniformizado especializado para atuar na arbitragem do evento.	1	Serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
				<i>Valor total para a execução do evento.</i>	
				R\$ 95.000,00	

II. PREVISÃO DE RECEITA⁴

Considerando que não haverá receita com inscrições, bilheteria e outras participações, não haverá previsão de receita de contrapartida da entidade. A memória de cálculo das despesas do evento, está discriminada no item acima, onde todos os itens do evento, serão utilizados de forma integral para a correta execução deste plano de trabalho.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os recursos humanos diretamente envolvidos no projeto, serão exclusivamente de pessoal contratado terceirizado, junto à empresa responsável por todos os objetos; garantindo assim toda a execução dos objetos. Os responsáveis pela OSC e os diretamente envolvidos pela entidade, não serão remunerados com os recursos do termo de fomento / colaboração.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE - TESOURO MUNICIPAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		R\$ 95.000,00				

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		-				

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Considerando as variáveis inerentes à execução do projeto, apresentamos na tabela abaixo, as etapas / fases preliminares, que podem ser alteradas / modificadas, de acordo com a avaliação da concedente.

⁴ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:				
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INICIO	TÉRMO
I	Etapa 1	REUNIÃO DE ALINHAMENTO, BALIZAMENTO, DIRETRIZES E PARAMETRIZAÇÃO DO EVENTO.	09/08/2025	09/08/2025
I	Etapa 2	MONTAGEM, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS NA METODOLOGIA, COM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DURANTE O PERÍODO ESPECIFICADO NA CIDADE DE SERRA E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA	16/08/2025	16/08/2025
I	Etapa Final	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO, COM APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS, COMPROVANTES E RELATÓRIOS	17/08/2025	17/11/2025

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

De acordo com a legislação da Lei 13.019/2014 e 13.204/2015, a entidade promoverá juntamente com a concedente e os parceiros, a divulgação de todas as ações deste projeto.

O evento será divulgado em veículos de comunicação de imprensa pública, e redes sociais, além de divulgação volante próximos aos locais dos eventos. A proponente se compromete a divulgar o evento de acordo com os custos elencados no orçamento analítico (item 10) deste plano de trabalho. Além disso, a concedente divulgará a parceria e as ações no site institucional, além de parceiros (igrejas, centros comunitários, CRAS, associações, comércios, postos de saúde, escolas e mídia) que trarão a devida lisura e publicidade.

Haverá ainda a previsão de comunicação por camisas alusivas, fornecidas por parceiros patrocinadores, além de divulgação volante, por meio de veículo sonorizado, de acordo com o orçamento analítico, presente neste plano de trabalho no item 10. Prevemos ainda a divulgação através de mídia espontânea através de parcerias entre emissoras de rádio de TV.

16. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a formalização da parceria entre a AESECT e o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Esportes (SESPORT) se mostra vantajosa ao interesse público, por todos os benefícios elencados.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou DSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 26 de junho de 2025.

Fernanda Bezerra de Araújo
CPF: 104.315.977-07
Presidente e Representante legal da AESECT.

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Serra (ES) _____, de _____, _____
Local e Data
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FERNANDA MARIA SOUZA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 23/07/2025 14:59:25 -03:00

FERNANDA BEZERRA DE ARAUJO
CIDADÃO
assinado em 23/07/2025 14:36:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:59:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA ELINE ROSA CHAGAS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0BW3Z6>